**Educação**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resoluções, de 4-8-2016**

**Homologando,** com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6-7-1971, a Deliberação CEE 144/2016, que "Disciplina a aprovação e a entrada em vigor dos Regimentos Escolares".

DELIBERAÇÃO CEE 144/2016

Disciplina a aprovação e a entrada em vigor dos Regimentos Escolares.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971, e considerando a Indicação CEE 149/2016

DELIBERA:

Artigo 1º - O Regimento Escolar ou a sua alteração, deverá ser aprovado pela Diretoria de Ensino à qual se subordina a unidade escolar.

Parágrafo único – No caso de unidade sujeita à supervisão delegada, a aprovação caberá ao órgão próprio.

Artigo 2º - Qualquer alteração no Regimento Escolar só entrará em vigor no ano subsequente à sua aprovação.

Artigo 3º - O pedido de aprovação do Regimento, ou de sua alteração, deverá ser protocolado na Diretoria de Ensino até o último dia útil do mês de agosto.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo, para aprovar o pedido.

Artigo 5º - Não havendo manifestação da Diretoria de Ensino no prazo previsto no artigo anterior, o Regimento Escolar, ou sua alteração, será considerado aprovado.

Artigo 6º - A Unidade Escolar deverá dar amplo conhecimento do Regimento, a vigorar no ano seguinte, a toda comunidade escolar, antes do início das matrículas.

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, ficando revogadas as disposições em contrário.